SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 11 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VI | Nº 1053

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019. PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente – informática, exclusiva e sob reserva de cotas de 25% para ME, EPP e MEI. Validade: 07/06/2019 a 07/06/2020. Fornecedora Registrada: **INSTRUMENTALTECH EIRELI - ME**, CNPJ sob nº 32.024.224/0001-20, com valor final R$ 102.799,00 (cento e dois mil setecentos e noventa e nove reais)**.** A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Atalaia/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: prefeituracpl.atalaia@gmail.com –

Atalaia/AL, 11 de Junho de 2019.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:9944057E

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017 – Processo nº 016/2018 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade (Processo 013/2017) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: M. B. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP (CNPJ nº 13.283.853/0001-20) – Objeto contratual: Prorrogação contratual – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Índice para Reajustamento; 4 – Do Reajuste; 5 – Do Valor do Aditamento; 6 – Da Dotação Orçamentária e; 7 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:0BA072E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM -AL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: aquisição de veículo. Data/Hora: 25 de junho de 2019, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: http://www.belem.al.gov.br/. Informações através do email: cplbelem@outlook.com

Belém/AL, 10 de junho de 2019.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:638C0E79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM -AL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP
Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: registro de preços para eventuais aquisições de materiais de limpeza e correlatos. Data/Hora: 27 de junho de 2019, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: http://www.belem.al.gov.br/. Informações através do email: cplbelem@outlook.com.

Belém/AL, 10 de junho de 2019.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:3AD4586D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro nº 04/2019, firmada em 09/04/2019, com a empresa CLAUDINEI VIEIRA DIAS LTDA - EPP, CNPJ nº 19.860.354/0001-34; Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os Programas mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Belo Monte/AL; Amparo: Pregão Presencial nº 06/2019; Processo: 1103009/2018; Vigência: até 12 meses; Valor Global Registrado R$ 11.623,70; Signatários: pelo Órgão Gerenciador, Claudeval Santos Santana e, pelo Fornecedor Beneficiário, Claudinei Viera Dias. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, situada na Rua do Comércio, 09, Centro, Belo Monte/AL e no nosso site oficial www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte, 10 de junho de 2019.

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:738CDB05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro nº 05/2019, firmada em 09/04/2019, com a empresa CLAUDINEI VIEIRA DIAS LTDA - EPP, CNPJ nº 19.860.354/0001-34; Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender a demanda de consumo das diversas Secretarias deste Município de Belo Monte/AL; Amparo: Pregão Presencial nº 07/2019; Processo: 1108007/2018; Vigência: até 12 meses; Valor Global Registrado R$ 29.557,40; Signatários: pelo Órgão Gerenciador, Claudeval Santos Santana e, pelo Fornecedor Beneficiário, Claudinei Viera Dias. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, situada na Rua do Comércio, 09, Centro, Belo Monte/AL e no nosso site oficial www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte, 10 de junho de 2019.

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:F7A938C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro nº 06/2019, firmada em 03/06/2019, com a empresa ADRIANY DAYRES LOPES DE FARIAS V. CRUZ, CNPJ nº 33.283.654/0001-29. Objeto: prestação de serviços de Manutenção e Locação de Equipamentos de Informática destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Belo Monte/AL; Amparo: Pregão Presencial nº 08/2019; Processo: 0403004/2019; Vigência: até 12 meses; Valor Unitário Registrado da Locação mensal por Equipamento do Lote 01: ITEM 01 – Multifuncional laser monocromática, com Franquia Mensal de 5.000 - Valor R$ 480,00; ITEM 02 – laser monocromática, com Franquia Mensal de 10.000 - Valor R$ 295,00; ITEM 03 – laser monocromática colorida, com Franquia Mensal de 1.000 - Valor R$ 700,00; ITEM 04 – laser monocromática colorida, com Franquia Mensal de 3.000 – Valor R$ 1.980,00; Valor Global Registrado do Lote 02 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras R$ 50.000,00; Valor Global Registrado do Lote 03 – peças e Acessórios para Impressoras R$ 27.000,00 e o Valor Global Registrado do LOTE 04 – Aquisição e Recarga de Toners e Cartuchos R$ 29.575,00; Signatários: pelo Órgão Gerenciador, Claudeval Santos Santana e, pelo Fornecedor Beneficiário, Adriany Dayres Lopes de Farias Vera Cruz. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, situada na Rua do Comércio, 09, Centro, Belo Monte/AL e no nosso site oficial www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte, 10 de junho de 2019.

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:19D4813B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 44/2019, firmado em 09/04/2019, com a empresa CLAUDINEI VIEIRA DIAS LTDA - EPP, CNPJ nº 19.860.354/0001-34: Valor: R$: 11.623,70; Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os Programas mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Belo Monte/AL, Amparo: Pregão Presencial 06/2019: Processo: 1103009/2018; Vigência: 12 (doze) meses; Signatário: pelo Contratante, Claudeval Santos Santana e pela Contratada, Claudinei Viera Dias.

Belo Monte/AL, 10 de junho de 2019.

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:3F99FE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 45/2019, firmado em 09/04/2019, com a empresa CLAUDINEI VIEIRA DIAS LTDA - EPP, CNPJ nº 19.860.354/0001-34: Valor: R$: 29.557,40; Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender a demanda de consumo das diversas Secretarias deste Município de Belo Monte/AL, Amparo: Pregão Presencial 07/2019: Processo: 1108007/2018; Vigência: 12 (doze) meses; Signatário: pelo Contratante, Claudeval Santos Santana e pela Contratada, Claudinei Viera Dias.

Belo Monte/AL, 10 de junho de 2019.

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:6A1EA16D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

O Prefeito do Município de Cajueiro homologa o presente processo, importando o mesmo o valor de R$ 1.280.396,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil, trezentos e noventa e seis reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2019. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Brinquedos e Jogos Educativos. CONTRATANTE: Município de Cajueiro, CNPJ: 12.333.738/0001-50. DETENTORA: Compasso Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 05.445.842/0001-70. Data de Assinatura: 21/05/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Ordenador da despesa: Antônio Palmery Melo Neto. O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede do município, na Av. Antônio de Miranda Cabral, n° 150, Centro, Cajueiro/AL.

ANTÔNIO PALMERY MELO NETO
Prefeito.

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:5D6B31D8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

O Prefeito do Município de Cajueiro homologa o presente processo, importando o mesmo o valor de R$ 2.477.930,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2019. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis. CONTRATANTE: Município de Cajueiro, CNPJ: 12.333.738/0001-50. DETENTORA: Auto Posto Sabalangá Ltda EPP, CNPJ: 07.478.815/0001-20. Data de Assinatura: 06/06/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Ordenador da despesa: Antônio Palmery Melo Neto. O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede do município, na Av. Antônio de Miranda Cabral, n° 150, Centro, Cajueiro/AL.

ANTÔNIO PALMERY MELO NETO
Prefeito.

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:BDC311C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Cajueiro/AL, informa que tendo em vista que a reunião do Pregão n° 005/2019 para aquisição de equipamentos e material permanente do dia 28/05/2019 foi suspensa para a elaboração do mapa de preços para lances, convocamos as empresas para a continuação do certame, no endereço da Prefeitura, constante do edital, no dia 19/06/2019, às 10h00min.

HUGO S. DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:05FFE34B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório modalidade **Pregão sob o nº 003/2019**, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria do Município, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio deste Município, sua plena regularidade.

Campo Grande/AL, 27 de maio de 2019.

JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS NETO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:545AB0AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 14/2018, de 18 de maio de 2018, RESOLVE HOMOLOGAR a Chamada Pública nº 01/2019, classificando vencedores do certame os participantes:

a) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA, DAP Jurídica nº SDW10589833000109011806l4, inscrita no CNPJ nº 10.589.833/0001-93, com sede na Avenida Vereador Venâncio Rocha dos Santos, s/n, Bairro Colônia Pindorama, Coruripe/AL, CEP: 57.230-000, no valor total de R$ 15.186,00 (quinze mil cento e oitenta e seis reais). Gêneros alimentícios classificados: açúcar, leite de coco natural e suco de fruta concentrado (abacaxi);

b) ODINETE CORREIA DOS SANTOS, DAP Física nº SDW00559296940629111701 23, CPF nº 079.868.864-55, residente e domiciliada no Povoado Cruzes, nº 30, Zona Rural, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 12.895,60 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Gêneros alimentícios classificados: broa de polvilho e tapioca de coco;

c) LOURISVANEA DE ALMEIDA SANTOS SILVA, DAP Física nº SDW0497248194342404190340, CPF nº 033.279.214-58, residente e domiciliada no Povoado Manoel Gomes, s/n, Zona Rural, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 14.033,62 (quatorze mil trinta e três reais e sessenta e dois centavos). Gêneros alimentícios classificados: bolo de macaxeira, macaxeira e milho verde;

d) IZAQUEU BENEDITO DA SILVA, DAP Física nº SDW00479699240528011901 17, CPF nº 047.969.924-05, residente e domiciliado no Povoado Oitizeiro, s/n, Zona Rural, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 6.465,45 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Gêneros alimentícios classificados: alface, cebolinha, coco verde in natura, coentro, couve-folha e pimentão verde;

e) GIRLENE SEBASTIAO DE OLIVEIRA SILVA, DAP Física nº SDW00578682141225011901 38, CPF nº 057.868.214-12, residente e domiciliada no Povoado Oitizeiro, s/n, Zona Rural, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 6.465,45 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Gêneros alimentícios classificados: alface, cebolinha, coco verde in natura, coentro, couve-folha e pimentão verde;

f) JOSE CORREIA DE LIMA, DAP Física nº SDW03465817346821031811 30, CPF nº 346.581.734-68, residente e domiciliado no Povoado Poção I e II, s/n, Zona Rural, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 3.998,40 (três mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Gênero alimentício classificado: abacaxi;

g) JOSEFA SANTOS SILVA MARTINS, DAP Física nº SDW00135681146923021711 19, CPF nº 013.568.114-69, residente e domiciliada no Povoado Mumbuca, s/n, Zona Rural, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 11.352,10 (onze mil trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). Gênero alimentício classificado: tapioca de coco;

h) LUIZ JUNIOR PORTO SILVA, DAP Física nº SDW00108982548016011906 38, CPF nº 010.898.254-80, residente e domiciliado na Praça Antônio Pedro de Albuquerque, s/n, Centro, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 15.408,12 (quinze mil quatrocentos e oito reais e doze centavos). Gêneros alimentícios classificados: abóbora e feijão carioca;

i) Sr. JOSE SEBASTIAO GONZAGA, DAP Física nº SDW06487583049103031709 27, CPF nº 648.758.304-91, residente e domiciliado no Povoado Ingazeira, s/n, Zona Rural, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 3.998,40 (três mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Gênero alimentício classificado: abacaxi;

j) MARIA ISABELA SOARES SANTOS SILVA, DAP Física nº SDW012113493497240419035O, CPF nº 121.134.934-97, residente e domiciliada no Povoado Manoel Gomes, s/n, Zona Rural, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 16.786,02 (dezesseis mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos). Gêneros alimentícios classificados: bolo de cenoura, bolo de milho, broa de polvilho e macaxeira;

k) JOSE DOUGLAS DO NASCIMENTO, DAP Física nº SDW004473449432250418O919, CPF nº 044.734.494-32, residente e domiciliado no Residencial Jardim das Bromélias, nº 233 – C-02, Bom Sucesso, Arapiraca/AL, CEP: 57.300-970, no valor total de R$ 17.140,56 (dezessete mil cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). Gêneros alimentícios classificados: banana prata e maracujá;

l) ARACELI PALMEIRA OLIVEIRA, DAP Física nº SDW007233788430170419O928, CPF nº 072.337.884-30, residente e domiciliada na Rua Enaura Brito de Farias, nº 12, Quadra C, Bom Sucesso, Arapiraca/AL, CEP: 57.309-196, no valor total de R$ 17.140,56 (dezessete mil cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). Gêneros alimentícios classificados: banana prata e maracujá;

m) ROSILENE FERREIRA DE LIRA, DAP Física nº SDW047028157415031218O509, CPF nº 044.940.854-05, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, nº 65, Centro, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 14.085,10 (quatorze mil oitenta e cinco reais e dez centavos). Gêneros alimentícios classificados: bolo de macaxeira e tapioca de coco;

n) JOSE ADEILTON PESSOA MARTINS, DAP Física nº SDW004501619430260318O207, CPF nº 924.265.064-15, residente e domiciliado no Povoado Mumbuca, s/n, Zona Rural, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 6.613,12 (seis mil seiscentos e treze reais e doze centavos). Gêneros alimentícios classificados: farinha de mandioca, macaxeira e milho verde;

o) LUIZ PAULO PORTO SILVA, DAP Física nº SDW006479302427160119O614, CPF nº 064.793.024-27, residente e domiciliado na Praça Antônio Pedro de Albuquerque, s/n, Centro, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 17.320,66 (dezessete mil trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos). Gêneros alimentícios classificados: batata doce, feijão carioca e macaxeira.

Os participantes supracitados são vencedores da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no valor global de R$ 178.889,16 (cento e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

Coité do Nóia – AL, 15 de maio de 2019.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:C9720337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019/SL

Chamada Pública nº 01/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a Sra. Odinete Correia dos Santos, DAP Física nº SDW00559296940629111701O3, CPF nº 079.868.864-55.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 12.895,60.
CELEBRAÇÃO: 20/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Odinete Correia dos Santos – Contratada.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:542F849F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019/SL

Chamada Pública nº 01/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a Sra. Lourisvanea de Almeida Santos Silva, DAP Física nº SDW049724819434240419O340, CPF nº 033.279.214-58.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 14.033,62.
CELEBRAÇÃO: 20/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Lourisvanea de Almeida Santos Silva – Contratada.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:795F9CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019/SL

Chamada Pública nº 01/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e o Sr. Izaqueu Benedito da Silva, DAP Física nº SDW00479699240528011901I7, CPF nº 047.969.924-05.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 6.465,45.
CELEBRAÇÃO: 20/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Izaqueu Benedito da Silva – Contratado.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:A50DEF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019/SL

Chamada Pública nº 01/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a Sra. Girlene Sebastião de Oliveira Silva, DAP Física nº SDW00578682141225011901I8, CPF nº 057.868.214-12.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 6.465,45.
CELEBRAÇÃO: 20/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Girlene Sebastião de Oliveira Silva – Contratada.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:2E53DDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019/SL

Chamada Pública nº 01/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e o Sr. José Correia de Lima, DAP Física nº SDW034658173468210318113O, CPF nº 346.581.734-68.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 3.998,40.
CELEBRAÇÃO: 20/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / José Correia de Lima – Contratado.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:9036E133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019/SL

Chamada Pública nº 01/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a Sra. Josefa Santos Silva Martins, DAP Física nº SDW00135681146923021711l9, CPF nº 013.568.114-69.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 11.352,10.
CELEBRAÇÃO: 20/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Josefa Santos Silva Martins – Contratada.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:AECCFC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019/SL

Chamada Pública nº 01/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e o Sr. Luiz Júnior Porto Silva, DAP Física nº SDW00108982548016011906l8, CPF nº 010.898.254-80.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 15.408,12.
CELEBRAÇÃO: 20/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Luiz Júnior Porto Silva – Contratado.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:8710B580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019/SL

Chamada Pública nº 01/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e o Sr. José Sebastião Gonzaga, DAP Física nº SDW06487583049103031709l7, CPF nº 648.758.304-91.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 3.998,40.
CELEBRAÇÃO: 20/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / José Sebastião Gonzaga – Contratado.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:A99ADC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019/SL

Chamada Pública nº 01/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a Sra. Maria Isabela Soares Santos Silva, DAP Física nº SDW01211349349724041903l0, CPF nº 121.134.934-97.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 16.786,02.
CELEBRAÇÃO: 20/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Maria Isabela Soares Santos Silva – Contratada.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:21FB70AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019/SL

Chamada Pública nº 01/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e o Sr. José Douglas do Nascimento, DAP Física nº SDW00447344943225041809l9, CPF nº 044.734.494-32.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 17.140,56.
CELEBRAÇÃO: 20/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / José Douglas do Nascimento – Contratado.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:CD87DB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019/SL

Chamada Pública nº 01/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a Sra. Araceli Palmeira Oliveira, DAP Física nº SDW00723378843017041909 28, CPF nº 072.337.884-30.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 17.140,56.
CELEBRAÇÃO: 20/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Araceli Palmeira Oliveira – Contratada.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:E7ADAF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019/SL

Chamada Pública nº 01/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a Sra. Rosilene Ferreira de Lira, DAP Física nº SDW04702815741503121805 09, CPF nº 044.940.854-05.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 14.085,10.
CELEBRAÇÃO: 20/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Rosilene Ferreira de Lira – Contratada.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:06667F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019/SL

Chamada Pública nº 01/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e o Sr. José Adeilton Pessoa Martins, DAP Física nº SDW00450161943026031812 07, CPF nº 924.265.064-15.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 6.613,12.
CELEBRAÇÃO: 20/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / José Adeilton Pessoa Martins – Contratado.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:5EC1B0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019/SL

Chamada Pública nº 01/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e o Sr. Luiz Paulo Porto Silva, DAP Física nº SDW00647930242716011906 14, CPF nº 064.793.024-27.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 17.320,66.
CELEBRAÇÃO: 20/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Luiz Paulo Porto Silva – Contratado.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:B17F50A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019/SL

Chamada Pública nº 01/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colônia Pindorama LTDA, DAP Jurídica nº SDW10589833000109011806 14, inscrita no CNPJ nº 10.589.833/0001-93.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 15.186,00.
CELEBRAÇÃO: 20/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar –

PNAE,Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Klécio José dos Santos – Contratado.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:02A77342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 08/2019, de 20 de maio de 2019, RESOLVE HOMOLOGAR a Chamada Pública nº 02/2019, classificando vencedores do certame os participantes:

a) ODINETE CORREIA DOS SANTOS, DAP Física nº SDW0055929694062911170123, CPF nº 079.868.864-55, residente e domiciliada no Povoado Cruzes, nº 30, Zona Rural, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 4.822,87 (quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos). Gêneros alimentícios classificados: broa de polvilho e tapioca de coco;

b) LOURISVANEA DE ALMEIDA SANTOS SILVA, DAP Física nº SDW0497248194342404190340, CPF nº 033.279.214-58, residente e domiciliada no Povoado Manoel Gomes, s/n, Zona Rural, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 2.722,50 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Gêneros alimentícios classificados: bolo de macaxeira e milho verde;

c) IZAQUEU BENEDITO DA SILVA, DAP Física nº SDW0047969924052801190117, CPF nº 047.969.924-05, residente e domiciliado no Povoado Oitizeiro, s/n, Zona Rural, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 3.253,40 (três mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Gêneros alimentícios classificados: alface, cebolinha, coco verde in natura, coentro, couve-folha e pimentão verde;

d) GIRLENE SEBASTIAO DE OLIVEIRA SILVA, DAP Física nº SDW0057868214122501190138, CPF nº 057.868.214-12, residente e domiciliada no Povoado Oitizeiro, s/n, Zona Rural, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 3.253,40 (três mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Gêneros alimentícios classificados: alface, cebolinha, coco verde in natura, coentro, couve-folha e pimentão verde;

e) JOSE CORREIA DE LIMA, DAP Física nº SDW0346581734682103181130, CPF nº 346.581.734-68, residente e domiciliado no Povoado Poção I e II, s/n, Zona Rural, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 1.568,00 (mil quinhentos e sessenta e oito reais). Gênero alimentício classificado: abacaxi;

f) JOSEFA SANTOS SILVA MARTINS, DAP Física nº SDW0013568114692302171119, CPF nº 013.568.114-69, residente e domiciliada no Povoado Mumbuca, s/n, Zona Rural, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 3.107,87 (três mil cento e sete reais e oitenta e sete centavos). Gênero alimentício classificado: tapioca de coco;

g) LUIZ JUNIOR PORTO SILVA, DAP Física nº SDW0010898254801601190638, CPF nº 010.898.254-80, residente e domiciliado na Praça Antônio Pedro de Albuquerque, s/n, Centro, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 4.589,55 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Gênero alimentício classificado: feijão carioca;

h) JOSE SEBASTIAO GONZAGA, DAP Física nº SDW0648758304910303170927, CPF nº 648.758.304-91, residente e domiciliado no Povoado Ingazeira, s/n, Zona Rural, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 1.568,00 (mil quinhentos e sessenta e oito reais). Gênero alimentício classificado: abacaxi;

i) MARIA ISABELA SOARES SANTOS SILVA, DAP Física nº SDW0121134934972404190350, CPF nº 121.134.934-97, residente e domiciliada no Povoado Manoel Gomes, s/n, Zona Rural, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 2.822,20 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Gêneros alimentícios classificados: bolo de milho e broa de polvilho;

j) JOSE DOUGLAS DO NASCIMENTO, DAP Física nº SDW0044734494322504180919, CPF nº 044.734.494-32, residente e domiciliado no Residencial Jardim das Bromélias, nº 233 – C-02, Bom Sucesso, Arapiraca/AL, CEP: 57.300-970, no valor total de R$ 1.255,18 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos). Gêneros alimentícios classificados: banana prata e maracujá;

k) ARACELI PALMEIRA OLIVEIRA, DAP Física nº SDW0072337884301704190928, CPF nº 072.337.884-30, residente e domiciliada na Rua Enaura Brito de Farias, nº 12, Quadra C, Bom Sucesso, Arapiraca/AL, CEP: 57.309-196, no valor total de R$ 1.250,72 (mil duzentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). Gêneros alimentícios classificados: banana prata e maracujá;

l) ROSILENE FERREIRA DE LIRA, DAP Física nº SDW0470281574150312180509, CPF nº 044.940.854-05, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, nº 65, Centro, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 5.609,26 (cinco mil seiscentos e nove reais e vinte e seis centavos). Gêneros alimentícios classificados: bolo de macaxeira e tapioca de coco;

m) JOSE ADEILTON PESSOA MARTINS, DAP Física nº SDW0045016194302603181207, CPF nº 924.265.064-15, residente e domiciliado no Povoado Mumbuca, s/n, Zona Rural, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 839,30 (oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos). Gêneros alimentícios classificados: farinha de mandioca e milho verde;

n) LUIZ PAULO PORTO SILVA, DAP Física nº SDW0064793024271601190614, CPF nº 064.793.024-27, residente e domiciliado na Praça Antônio Pedro de Albuquerque, s/n, Centro, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, no valor total de R$ 1.399,65 (mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). Gênero alimentício classificado: feijão carioca.

Os participantes supracitados são vencedores da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor global de R$ 38.061,90 (trinta e oito mil sessenta e um reais e noventa centavos).

Coité do Nóia – AL, 22 de maio de 2019.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:57A7EF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019/SL

Chamada Pública nº 02/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a Sra. Odinete Correia dos Santos, DAP Física nº SDW0055929694062911170123, CPF nº 079.868.864-55.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

VALOR TOTAL: R$ 4.822,87.
CELEBRAÇÃO: 24/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.08.244.0003.6051 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC, PSB – CRAS/SCFV), Elemento de Despesas 3390.30/2001 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, art. 19º da Lei 10.696/03, alterada pela Lei 12.512/11, e art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Odinete Correia dos Santos – Contratada.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:4AA9E544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019/SL

Chamada Pública nº 02/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a Sra. Lourisvanea de Almeida Santos Silva, DAP Física nº SDW049724819434240419034O, CPF nº 033.279.214-58.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VALOR TOTAL: R$ 2.722,50.
CELEBRAÇÃO: 24/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.08.244.0003.6051 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC, PSB – CRAS/SCFV), Elemento de Despesas 3390.30/2001 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, art. 19º da Lei 10.696/03, alterada pela Lei 12.512/11, e art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Lourisvanea de Almeida Santos Silva – Contratada.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:7525E63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019/SL

Chamada Pública nº 02/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e o Sr. Izaqueu Benedito da Silva, DAP Física nº SDW00479699240528011901l7, CPF nº 047.969.924-05.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VALOR TOTAL: R$ 3.253,40.
CELEBRAÇÃO: 24/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.08.244.0003.6051 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC, PSB – CRAS/SCFV), Elemento de Despesas 3390.30/2001 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, art. 19º da Lei 10.696/03, alterada pela Lei 12.512/11, e art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Izaqueu Benedito da Silva – Contratado.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:6C3EAB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019/SL

Chamada Pública nº 02/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a Sra. Girlene Sebastião de Oliveira Silva, DAP Física nº SDW00578682141225011901l8, CPF nº 057.868.214-12.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VALOR TOTAL: R$ 3.253,40.
CELEBRAÇÃO: 24/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.08.244.0003.6051 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC, PSB – CRAS/SCFV), Elemento de Despesas 3390.30/2001 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, art. 19º da Lei 10.696/03, alterada pela Lei 12.512/11, e art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Girlene Sebastião de Oliveira Silva – Contratada.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:EBB1D084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019/SL

Chamada Pública nº 02/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e o Sr. José Correia de Lima, DAP Física nº SDW03465817346821031811O, CPF nº 346.581.734-68.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VALOR TOTAL: R$ 1.568,00.
CELEBRAÇÃO: 24/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.08.244.0003.6051 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC, PSB – CRAS/SCFV), Elemento de Despesas 3390.30/2001 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, art. 19º da Lei 10.696/03, alterada pela Lei 12.512/11, e art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / José Correia de Lima – Contratado.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:6999AAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019/SL

Chamada Pública nº 02/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a Sra. Josefa Santos Silva Martins, DAP Física nº SDW00135681146923021711l9, CPF nº 013.568.114-69.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VALOR TOTAL: R$ 3.107,87.
CELEBRAÇÃO: 24/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.08.244.0003.6051 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC, PSB – CRAS/SCFV), Elemento de Despesas 3390.30/2001 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, art. 19º da Lei 10.696/03, alterada pela Lei 12.512/11, e art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Josefa Santos Silva Martins – Contratada.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:224D37A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019/SL

Chamada Pública nº 02/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e o Sr. Luiz Junior Porto Silva, DAP Física nº SDW0010898254801601190638, CPF nº 010.898.254-80.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VALOR TOTAL: R$ 4.589,55.
CELEBRAÇÃO: 24/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.08.244.0003.6051 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC, PSB – CRAS/SCFV), Elemento de Despesas 3390.30/2001 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, art. 19º da Lei 10.696/03, alterada pela Lei 12.512/11, e art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Luiz Junior Porto Silva – Contratado.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:F36E7DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019/SL

Chamada Pública nº 02/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e o Sr. José Sebastião Gonzaga, DAP Física nº SDW0648758304910303170927, CPF nº 648.758.304-91.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VALOR TOTAL: R$ 1.568,00.
CELEBRAÇÃO: 24/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.08.244.0003.6051 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC, PSB – CRAS/SCFV), Elemento de Despesas 3390.30/2001 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, art. 19º da Lei 10.696/03, alterada pela Lei 12.512/11, e art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / José Sebastião Gonzaga – Contratado.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:A44410D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019/SL

Chamada Pública nº 02/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a Sra. Maria Isabela Soares Santos Silva, DAP Física nº SDW0121134934972404190350, CPF nº 121.134.934-97.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VALOR TOTAL: R$ 2.822,20.
CELEBRAÇÃO: 24/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.08.244.0003.6051 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC, PSB – CRAS/SCFV), Elemento de Despesas 3390.30/2001 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, art. 19º da Lei 10.696/03, alterada pela Lei 12.512/11, e art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Maria Isabela Soares Santos Silva – Contratada.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:C18786FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019/SL

Chamada Pública nº 02/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e o Sr. José Douglas do Nascimento, DAP Física nº SDW0044734494322504180919, CPF nº 044.734.494-32.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VALOR TOTAL: R$ 1.255,18.
CELEBRAÇÃO: 24/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.08.244.0003.6051 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC, PSB – CRAS/SCFV), Elemento de Despesas 3390.30/2001 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, art. 19º da Lei 10.696/03, alterada pela Lei 12.512/11, e art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / José Douglas do Nascimento – Contratado.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:FCD388BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019/SL

Chamada Pública nº 02/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a Sra. Araceli Palmeira Oliveira, DAP Física nº SDW0072337884301704190928, CPF nº 072.337.884-30.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VALOR TOTAL: R$ 1.250,72.
CELEBRAÇÃO: 24/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.08.244.0003.6051 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC, PSB – CRAS/SCFV), Elemento de Despesas 3390.30/2001 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, art. 19º da Lei 10.696/03, alterada pela Lei 12.512/11, e art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Araceli Palmeira Oliveira – Contratada.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:9EBA168C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019/SL

Chamada Pública nº 02/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a Sra. Rosilene Ferreira de Lira, DAP Física nº SDW0470281574150312180509, CPF nº 044.940.854-05.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VALOR TOTAL: R$ 5.609,26.
CELEBRAÇÃO: 24/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.08.244.0003.6051 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC, PSB – CRAS/SCFV), Elemento de Despesas 3390.30/2001 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, art. 19º da Lei 10.696/03, alterada pela Lei 12.512/11, e art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Rosilene Ferreira de Lira – Contratada.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:D4DBE99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019/SL

Chamada Pública nº 02/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e o Sr. José Adeilton Pessoa Martins, DAP Física nº SDW00450161943026031812O7, CPF nº 924.265.064-15.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VALOR TOTAL: R$ 839,30.
CELEBRAÇÃO: 24/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.08.244.0003.6051 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC, PSB – CRAS/SCFV), Elemento de Despesas 3390.30/2001 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, art. 19º da Lei 10.696/03, alterada pela Lei 12.512/11, e art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / José Adeilton Pessoa Martins – Contratado.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:9E6890C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019/SL

Chamada Pública nº 02/2019.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e o Sr. Luiz Paulo Porto Silva, DAP Física nº SDW00647930242716011906l4, CPF nº 064.793.024-27.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VALOR TOTAL: R$ 1.399,65.
CELEBRAÇÃO: 24/05/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.08.244.0003.6051 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC, PSB – CRAS/SCFV), Elemento de Despesas 3390.30/2001 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, art. 19º da Lei 10.696/03, alterada pela Lei 12.512/11, e art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Luiz Paulo Porto Silva – Contratado.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:5758965E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027-2019
PROCESSO N.º 0319042/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE E.P.I (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 07/06/2019 foi fracassado o Pregão Eletrônico SRP nº 027/2019. Desta forma, será publicada a segunda chamada para a contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).

Delmiro Gouveia/AL, 07 de junho de 2019.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:A5772D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo Administração n° 0408-032/2019 - Pregão Presencial n° 41/2017.
Objeto: Serviço de internet.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Super Connect Telecom Ltda CNPJ n° 15.392.907/0001-10.
Vigência contratual: 12 (doze) meses.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:B3034CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administração n° 1221-034/2018 - Segundo termo aditivo de prazo.
Objeto: Construção do memorial Delmiro Gouveia - AL.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: HL Construções e serviços Ltda - EPP CNPJ n° 19.037.895/0001-67
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:720C2804

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 05719/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº **08/2019 – 2° CHAMADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL**

A Prefeita Municipal de Igreja Nova, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 05719/2018, que tem como objeto Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de água mineral, para atender as necessidades do Município de Igreja Nova/AL, resolve homologar o referido Pregão e adjudicar o referido objeto a favor da empresa: **M&R REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ N° 31.912.682/0001-32**.

Por sua plena regularidade.

Igreja Nova, 24 de maio de 2019.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita do Município de Igreja Nova

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:9BC858D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2019

Processo Adm. 05719/2018
Pregão Presencial n° 08/2019
Objeto: Futura ou eventual aquisição de água mineral, para atender as necessidades das secretarias do município de Igreja Nova/AL.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL.
Fornecedor Beneficiário: M&R REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ N° 31.912.682/0001-32.
Valores Unitários: Item 01 – Água mineral sem gás 20 litros – R$ 6,25; Item 02 – Vasilhame de água 20 litros – R$ 24,20; Item 03 – Água Mineral sem gás 1,5 litros – R$ 3,00; Item 04 – Água mineral sem gás 500 ml – R$ 1,00; Item 05 – Água mineral 200 ml – R$ 0,82 e Item 06 – Água Mineral com gás – R$ 1,60.
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:450E652C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI Nº 109 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Ementa: Altera a Lei Municipal n. 98/2018, incluindo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Inhapi – CMDCA a regulamentação do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado a instituição e funcionamento do Conselho Tutelar de Inhapi por meio desta Lei.
Art. 2º. Altera-se o art. 4º, IV da Lei Municipal n. 98/2018, passando a vigorar da seguinte forma:
"Art. 4º. (...)
IV – Conselhos Tutelares. "
Art. 3º. Acrescenta-se o Título XI a Lei n. 98/2018, com os seguintes artigos e regulamentação:

"TÍTULO XI
DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61.O Conselho Tutelar, órgão permanente, autônomo e colegiado, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, será composto de cinco membros titulares e suplentes, escolhidos pela comunidade local em data unificada no território nacional, a cada 4 (quatro) anos, em processo regulamentado por resolução do CMDCA, atendendo as orientações do CONANDA, nos termos legais, permitida a recondução por igual período.
§1º. O Conselho Tutelar é vinculado, para fins de execução orçamentária, à Secretaria de Assistência Social de Inhapi, sendo que a Lei Orçamentária Municipal deve estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento dos Conselhos Tutelares e custeio de suas atividades.
§2º Para a finalidade do previsto no §1º, devem ser consideradas as seguintes despesas:
I - custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, Internet, computadores, fax e outros;
II - capacitação para os membros do Conselho Tutelar;
III - custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
IV - espaço apropriado para a sede do Conselho Tutelar, por meio de aquisição ou por locação, bem como sua manutenção;
§3º Cabe ao Poder Executivo disponibilizar ao Conselho Tutelar um Técnico de apoio consultivo.
§4º O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, comprovando a existência de situação de urgência e perigo a criança ou adolescente, de forma a atender ao disposto no art. 4º, parágrafo único, e art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 8.069, de 1990.
§ 5º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para os fins previstos neste artigo, exceto para a formação e a qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.
Art. 62 A implantação de novos Conselhos Tutelares ocorrerá mediante lei autorizativa específica, sugerida pelo CMDCA, baseada em demanda registrada em sistema oficial, contemplando a disponibilização de recursos orçamentários, ou por livre iniciativa do Prefeito Municipal.
Art. 63.O Conselho Tutelar é órgão autônomo, e no exercício de suas atribuições legais manterá uma relação harmoniosa com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando as orientações normativas e hierárquicas essenciais ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
Parágrafo único. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelo não cumprimento das obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 64.O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§1º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§2º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art. 65.Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos:
I - apresentação de certidões negativas de distribuições cíveis e criminais;
II - que o candidato resida no Município de Inhapi há, no mínimo, 2 (dois) anos;
III - que o candidato conte com idade superior a 21 (vinte e um) anos;
IV - comprovação de escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;
V - estar em gozo de seus direitos políticos e ser eleitor com domicílio eleitoral no Município de Inhapi;
VI - aprovação em processo de seleção prévio, com critérios objetivos, de caráter eliminatório, na qual serão abordadas temáticas

necessárias para o exercício da função, e que indicará se o candidato está apto ou não para concorrer ao pleito.
§1º O processo de seleção prévia, previsto no inciso VII poderá ser constituído por etapas sucessivas eliminatórias, conforme estabelecer o edital:
I - Prova de títulos;
II – Curso de Formação para Conselheiro Tutelar;
III - Prova escrita;
Art. 66.São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges e companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. - Estende-se o impedimento previsto no *caput* à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Art. 67.Os candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e todos os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação.
§1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.
Art. 68. Caberá ao CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante resolução específica, observadas as disposições contidas nas diretrizes estabelecidas das Leis nº 8.069/90 e na Lei nº 12.696/12, observando as orientações do CONANDA.
§1º A resolução regulamentadora do processo de escolha deverá prever, dentre outras disposições:
I - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, a data da prova escrita eliminatória e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, 5 (cinco) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;
II - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e nesta lei;
III - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções; e,
IV - a criação e composição de comissão especial do CMDCA encarregada de realizar o processo de escolha.
§2º A resolução regulamentadora do processo de escolha para o Conselho Tutelar respeitará os requisitos exigidos dos candidatos contidos na Lei Federal nº 8.069, de 1990, e por esta lei.
§3º A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação pertinente, na resolução regulamentadora e no edital específico, com a aplicação de sanções, desde advertência à cassação do candidato, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§4º Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 69. Caberá ao CMDCA, com apoio do Poder Executivo Municipal, conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito pela imprensa local, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.
§1º O edital conterá, dentre outros, os requisitos legais à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, regras da campanha e o calendário de todas as fases do certame.
§2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.
Art. 70.Compete ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:
I - obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo das urnas comuns ou o aluguel de urnas eletrônicas e o fornecimento das listas de eleitores para a votação manual; e
II - definir os locais de votação, de modo que a eleição seja conduzida em espaços públicos ou comunitários, de fácil acesso.

Art. 71. O CMDCA deverá delegar a uma comissão especial eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, à condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 66 desta lei.
§1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no *caput* deste artigo, devem constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.
§2º A comissão especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar, em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências, resguardando o sigilo sobre o denunciante a as testemunhas, se necessário.
§4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
§6º Cabe ainda à comissão especial eleitoral:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação pertinente, na resolução regulamentadora e/ou no edital específico;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais de votação;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e à Justiça Eleitoral, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
IX - resolver os casos omissos.
§7º O Ministério Público será notificado pessoalmente, com a antecedência devida, das reuniões deliberativas realizadas pela comissão especial eleitoral e pelo CMDCA, bem como das decisões nelas proferidas e sobre os incidentes verificados no decorrer do certame, atuando, se necessário, no âmbito de sua competência, para conclusão dos processos e aplicação das sanções.
Art. 72. Aplica-se subsidiariamente o disposto na legislação eleitoral ao pleito previsto nesta seção, quanto à apuração de votos, penalidades, e infrações não previstas na presente lei e no edital de convocação.
Art. 73. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá autorizar, por Resolução, com no mínimo 05 (cinco) candidatos sem prejuízo do processo em curso, promovendo tantas eleições quantas se fizerem necessárias, até completar o número de suplentes.
§ 2º Em qualquer caso, o CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as

opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
Art. 74A votação deverá ocorrer no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial em data unificada em todo o território nacional.
Parágrafo único. - O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, ou meio equivalente, com a indicação do dia, hora e local da nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.
Art. 75. O CMDCA, em conjunto com o Conselho Tutelar e com apoio do Poder Executivo Municipal, organizará a posse dos candidatos eleitos.
Parágrafo único. - Após a posse, os candidatos eleitos realizarão atividades pedagógicas visando serem informados, minuciosamente, sobre suas atribuições, ações desenvolvidas e casos em andamento.
Art. 76 Os candidatos eleitos serão empossados pelo Prefeito, que lhes dará posse em 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 76. O Conselho Tutelar é órgão público municipal não jurisdicional, que desempenha funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, vinculado ao Poder Executivo.
Art. 77. É atribuição do Conselho Tutelar, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça e/ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se for o caso, aplicar as medidas de proteção previstas na legislação, pertinentes exclusivamente às suas competências, nos termos do art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do agente do Ministério Público.
Art. 78 O Conselho Tutelar, a cada nova composição, poderá reavaliar o seu Regimento Interno, sendo submetido à aprovação do Colegiado, por maioria absoluta.
§1º As alterações propostas ao Regimento Interno serão submetidas ao CMDCA, inclusive para averiguação quanto à compatibilidade com as leis e normas e homologação por maioria absoluta em reunião plenária do CMDCA.
§2º O Regimento Interno do Conselho Tutelar estabelecerá, no mínimo:
I - a forma de atendimento, incluindo a definição de procedimentos padronizados;
II - os procedimentos para registro dos casos e das providências tomadas, de forma a possibilitar a consolidação de informações sobre os direitos violados, os sujeitos violadores e as vítimas da violação dos direitos da criança e do adolescente no Município;
III - a forma e os prazos de remessa ao CMDCA dos registros e estatísticas dos atendimentos do Conselho Tutelar;
V - a escala de horários, a distribuição de descanso e afastamento dos conselheiros, de forma a não prejudicar o bom andamento do conselho.
§3º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhada cópia ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
Art. 79. As decisões da competência do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno, definindo procedimentos para casos semelhantes, observadas as normativas específicas, em todos os níveis, pertinentes à garantia de direitos de crianças e adolescentes.
§1º As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, para as quais não houver procedimento definido anteriormente, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
§2º As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.
§3º Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação.
§4º O Conselho Tutelar deve manter em arquivos digitalizados os prontuários individuais de cada criança ou adolescente atendido, onde constem todas as informações dos atendimentos, os quais devem ser conservados por, no mínimo, 5 (cinco) anos após completada a maioridade do atendido.
Art. 80. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.
Parágrafo único. Não havendo resposta ou não sendo atendidas as requisições de que trata o caput deste artigo, deve toda a documentação correspondente ser remetida ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilização.
Art. 81. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar Técnico de Nível Superior para a sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA.
§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório mensal ao CMDCA, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, e semestralmente as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 2º Os dados relativos às demandas e deficiências das políticas públicas no Município serão encaminhados ao CMDCA pelo Conselho Tutelar e pelos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, baseados na alimentação do SIPIA.
§3º Cabe ao CMDCA a aprovação do plano de trabalho do Conselho Tutelar.
Art. 82. O Conselho Tutelar encaminhará anualmente, até 30 de junho de cada ano, ao CMDCA, ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo, proposta de despesas, com a finalidade de inclusão na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA (Lei Orçamentária Anual) e PPA (Plano Plurianual).

SEÇÃO IV
DA AUTONOMIA E ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS PARA GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 83. O Conselho Tutelar é autoridade competente para tomar providências e aplicar as medidas de proteção previstas na Lei Federal nº 8.069, de 1990, sendo efetivada em nome da sociedade, para que cesse a ameaça ou a violação aos direitos da criança e do adolescente.
Art. 84. O Conselho Tutelar exercerá as atribuições previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, em conformidade com as orientações do Ministério Público e deliberações Resolutivas dos Conselhos de Direitos, CONANDA, CEDCA e CMDCA.
Art. 85. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.
Parágrafo único. - O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
Art. 86. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, salvo as exceções legalmente previstas.
§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.
§2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.
Art. 87. O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Parágrafo único. - Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e CMDCA, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
Art. 88. O CMDCA instituirá comissão específica para orientações administrativas, essencial ao trabalho entre as instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, incluindo o Conselho Tutelar.
Parágrafo único - O CMDCA poderá requisitar ao Poder Executivo Municipal a disponibilização de Técnico de Nível Superior para auxiliar em sua Comissão e ao Conselho Tutelar no que lhe couber.

SEÇÃO V
DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 89. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e CMDCA, especialmente:
I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e
XII - oitiva obrigatória e participação da criança e do adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.
Art. 90. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo, nômades e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I - submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como à representante de órgãos públicos especializados quando couber, da comissão do CMDCA; e
II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069, de 1990.
Art. 91. No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar informará ao CMDCA e ao Ministério Público, na forma do art. 191, para as providências cabíveis.
Art. 92. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do CMDCA;
II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. - Sempre que necessário, ou de conhecimento do integrante do Conselho Tutelar este deverá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observando os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
Art. 93. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.
§1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§2º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevida de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários à disposição do CMDCA e Conselho Tutelar.
Art. 94. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

SEÇÃO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 95. Compete ao Poder Executivo Municipal, com previsão orçamentária anual, a manutenção da infraestrutura básica e o fornecimento de recursos humanos indispensáveis ao adequado funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 96. Os servidores públicos colocados à disposição do Conselho Tutelar atenderão às necessidades do órgão e às finalidades desta lei.
Art. 97. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.
§1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - placa indicativa da sede do Conselho, com a divulgação do número do telefone, inclusive do número de telefone celular do plantão;
II - recepção para o atendimento ao público;
III - sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - sala para os serviços administrativos e para os Conselheiros Tutelares.
§2º O número de salas deverá atender à demanda, evitando prejuízos à imagem e a intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.
Art. 98. O Conselho Tutelar funcionará ininterruptamente para atendimento ao público, na seguinte forma:
I - de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (treze) horas às 17 (dezessete) horas;
II - nos demais horários e aos sábados, domingos e feriados, em regime de atendimento de sobreaviso, mantendo no mínimo um Conselheiro no exercício de suas atividades.
§1º O Conselho Tutelar organizará a escala para o período reservado ao almoço e para o sistema de atendimentos de plantão, devendo informar ao CMDCA, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, mantendo-a afixada em lugar de fácil leitura na sua sede.
§ 2º Cabe ao CMDCA a fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros, através de registro de frequência.
Art. 99. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

SEÇÃO VII
DOS DIREITOS DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES

Art. 100. Fica garantido aos Conselheiros Tutelares, exercentes de funções de relevância pública, mediante escolha popular, sem vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Inhapi, os seguintes direitos:
I - subsídio mensal de R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais), aprovado pelo CMDCA, correspondente a dedicação exclusiva ao Conselho Tutelar, não havendo qualquer espécie de remuneração sob o título de plantões e sobreavisos com atendimentos em horários diversos do funcionamento do Conselho Tutelar, com reajustes anuais pela correção do mesmo índice aplicado aos servidores municipais;
II - descanso remunerado de 30 (trinta) dias, após 12 (doze) meses de exercício efetivo da função, acrescidos de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, obedecendo ao mesmo regime dos servidores públicos municipais quanto à proporcionalidade em caso de faltas;
III - gratificação natalina, a ser paga a cada 12 (doze) meses do exercício efetivo da função, de valor igual à remuneração mensal, prevista no inciso I, sendo fracionado proporcionalmente em caso de afastamento de suas funções;
IV - licença-saúde e maternidade.
§1º Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de Conselheiro exige dedicação exclusiva, observado o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
§2º Os Conselheiros Tutelares contribuirão, durante o mandato, para o Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Presidencial nº 4.032, de 26 de novembro de 2001.
§3º As faltas injustificadas dos Conselheiros Tutelares acarretarão o desconto proporcional de seu subsídio, obedecendo aos mesmos critérios aplicados aos servidores públicos municipais.
Art. 101. O servidor público municipal do quadro efetivo poderá se candidatar à função de Conselheiro Tutelar, e se eleito no pleito, poderá optar pelo subsídio de Conselheiro Tutelar.
Parágrafo único. ficará afastado do seu cargo, sem vencimentos, durante o exercício do mandato, sem prejuízo de seus direitos individuais e funcionais, garantindo a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, salvo para promoção por merecimento ou progressões vinculadas ao exercício do cargo de origem.

SEÇÃO VIII
DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 102. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter conduta pública e particular ilibada;
II - zelar pelo prestígio da instituição;
III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar, conforme dispuser o Regimento Interno e do CMDCA, quando convocado;
VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta lei;
VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
X - residir no Município de Inhapi;
XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse, ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
Art. 103. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - exercer outra atividade remunerada;
III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço, com notificação prévia;
V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - exercer quaisquer atividades não pertinentes com o exercício da função e incompatíveis com o horário de trabalho;
XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;
XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069, de 1990;
XIII - deixar de comunicar o afastamento do Conselheiro Tutelar do Município, de servidor designado para apoio ao Conselho Tutelar ou fato administrativo à Secretaria a qual é vinculado, em até 48 horas do ocorrido; e
XIV - descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei e nas demais normas vinculantes.
Art. 104. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao CMDCA o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido ou suspeito, nas hipóteses desse artigo, que será analisado em conjunto e referendado pelo CMDCA, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, de forma fundamentada e garantindo o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO IX
DA VACÂNCIA DO MANDATO E DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 105. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o CMDCA convocará o suplente para o preenchimento da vaga, respeitando a ordem de classificação.
Art. 106. A vacância da função de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função, pública ou privada, remunerada ou gratuita;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV – falecimento;
V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.
Parágrafo único. Nos casos de vacância, o suplente assumirá em caráter definitivo ou renunciará à vaga, em renunciando, será conduzido para o final da lista de suplentes.
Art. 107. O afastamento da função de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
I - licença maternidade ou afastamento médico por período superior a 15 (quinze) dias;
II - afastamento remunerado, após 12 (doze) meses de atividade ininterrupta do titular, para descanso por 30 (trinta) dias consecutivos, em período deliberado pelos Conselheiros Tutelares e deferido pelo CMDCA, cabendo a este remeter à Administração Municipal as informações necessárias para os registros e pagamentos.

§1º Nos casos de afastamento, o suplente assumirá o mandato temporariamente, o qual se vier a se tornar definitivo, o direito de ocupar a vaga será sempre do primeiro suplente considerando a ordem decrescente de votação.
§2º Findo o período de afastamento do titular, o mesmo será imediatamente reconduzido.
Art. 108. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão.
§1º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao CMDCA realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, seguindo as regras gerais de eleição para Conselheiro Tutelar.
§2º O Conselheiro Tutelar não poderá se candidatar a cargos eletivos durante o mandato, salvo desincompatibilizando-se da função com antecedência do pleito, sem direito a remuneração.

SEÇÃO X
DOS IMPEDIMENTOS, PERDA OU SUSPENSÃO DO MANDATO

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 109. Em caso de falta grave cometida por conselheiros tutelares, no exercício de sua função, deverá ser instaurado Processo Administrativo, composta de 04 (quatro) membros do CMDCA, para formação de Comissão de Apuração, sendo 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal e 02 (dois) da sociedade civil, que será a instância administrativa disciplinar com a atribuição de instaurar sindicância para apuração da falta.
§1º A sindicância e o processo administrativo disciplinar dos membros do Conselho Tutelar obedecerão, no que couber, às normas e procedimentos constantes da legislação que regulamenta tais procedimentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Inhapi.
§2º Para a Comissão de sindicância e apuração no Processo Administrativo, os 04 (quatro) representantes do CMDCA, que se refere o *caput* deste artigo, serão indicados por Resolução.
§3º O processo administrativo disciplinar não exclui a competência dos órgãos judiciais, que poderá ser acionada independentemente da atuação da primeira.
§4º Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o CMDCA, através dos representantes na Comissão de apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

SUBSEÇÃO II
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 110. Além dos impedimentos previstos no art.104 desta Lei, ficam impedidos de exercer o mandato de Conselheiro Tutelar, os membros titulares ou suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como mandatários de qualquer cargo eletivo.
Parágrafo único. Os Conselheiros Tutelares em exercício de mandato ou suplência, que pretendam se candidatar a cargos eletivos, deverão renunciar ao mesmo mandato no prazo de desincompatibilização estabelecido pela Justiça Eleitoral.

SUBSEÇÃO III
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 111. Na aplicação das sanções administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração funcional cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias concretas que possam agravar ou atenuar a situação.
Art. 112. As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
Parágrafo único. - Durante a instrução do procedimento disciplinar, poderá haver o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar, até a conclusão da investigação referendado pelo CMDCA, sem prejuízo da remuneração e por período não superior a 30 (trinta) dias.
Art. 113. Constitui infração disciplinar:
I - violar o sigilo em relação aos casos analisados pelos Conselheiros Tutelares;
II - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua competência ou cometer abuso de autoridade;
III - proceder de modo incompatível com a dignidade do Conselho Tutelar ou faltar com decoro na sua conduta;
IV - recusar-se a prestar atendimento quando no exercício da função de Conselheiro Tutelar;
V - aplicar medida de proteção, desrespeitando a forma colegiada de decisão do Conselho Tutelar ou a forma prevista no Regimento Interno;
VI - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;
VII - deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido sem justificativa;
VIII - exercer outra atividade no mesmo horário e/ou incompatível com o exercício do cargo nos termos desta lei;
IX - usar da função em benefício próprio;
X - receber em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligências;
XI - praticar crime ou infração administrativa previstos nos arts. 228 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
XII - sofrer condenação, através de decisão judicial transitada em julgado, por crime doloso, por crime culposo que envolva criança e adolescente ou por contravenção penal.
Parágrafo único. - O Regimento Interno deve tratar das justificativas aceitáveis a que se refere o inciso VII deste artigo, aprovadas pelo CMDCA.
Art. 114. O cometimento das infrações disciplinares descritas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 108, com uso do procedimento previsto no art. 129 e seguintes da Lei Municipal nº 04 de 19 de março de 2013, incluindo suas atualizações.
Parágrafo Único. são penas disciplinares aplicadas aos conselheiros tutelares: advertência, repreensão, suspensão e demissão.
Art. 115. Para efeito de aplicação ou graduação das penas disciplinares, serão sempre tomadas em conta as circunstâncias em que a infração tiver sido cometida, avaliada pela Comissão de Apuração e Sindicância e referendada pelo CMDCA.
§1º São circunstâncias atenuantes: falta cometida na defesa de preceito do Estatuto da Criança e do Adolescente e ausência de punição disciplinar anterior.
§2º São circunstâncias agravantes: irreparável prejuízo à criança, ao adolescente ou à família no cometimento da infração disciplinar e recebimento de vantagem indevida para infringir dever funcional.
Art. 116. A perda da função de Conselheiro Tutelar é aplicável nos casos de:
I - infrações definidas nos incisos XI e XII do art. 113 e inciso XI do art. 103, ambos desta lei;
II - reincidência em infração disciplinar cuja sanção tenha sido de suspensão do exercício das funções;
III - condenação penal que enseje perda da função pública como efeito especial da pena.

SUBSEÇÃO IV
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 117. O processo disciplinar será instaurado por representação do Ministério Público ou de qualquer cidadão ou órgão, dirigida ao CMDCA.
§1º A representação, para ser admitida, deverá ser apresentada por escrito, com indicação de provas ou de testemunhas, com seus respectivos contatos, garantido o sigilo do denunciante.
§ 2º O processo disciplinar deve tramitar em sigilo, sendo permitido, em qualquer caso, o acesso às partes e de seus defensores, preservando o sigilo do denunciante e testemunha.
Art. 118. A tramitação do processo administrativo disciplinar observará os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 119. O parecer da Comissão de Apuração de processo administrativo, indicando a penalidade a ser aplicada, se for o caso, será remetido ao CMDCA para deliberação em plenária.
§ 1º A penalidade aprovada em sessão plenária deverá ser convertida em ato administrativo através de resolução expedida pelo CMDCA.

§ 2º Em caso de perda de mandato, o CMDCA expedirá resolução declarando vago o cargo convocando o primeiro suplente.
Art. 120. Revogam-se todas as disposições contrárias."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi/AL, 10 de junho de 2019.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito Municipal de Inhapi/AL

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:FACD4327

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 86/2019

DAS PARTES: Município de Jaramataia, CNPJ n° 12.207.544/0001-08, Fênix Produções e Serviços EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.026.423/0001-46
DO OBJETO: contratação por inexigibilidade de empresário exclusivo para realização de shows artísticos de Banda renomada para complementar as festividades da Emancipação Política na Cidade de Jaramataia/AL**.**
DO VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0990.13.392.0006.2043 – Apoio as atividades cívicas e culturais e tradicionais do Município, elemento de despesa 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.0010 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
DA VIGÊNCIA: A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por 90 (noventa) dias**.**
DA DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2019.
DOS SIGNATÁRIOS: Jefferson Torres Barreto, CPF 924.676.794-20, P/CONTRATANTE; Wanessa dos Santos Castro, CPF sob o nº 088.653.424-04, P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:D6F098F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Junqueiro/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os conselheiros e suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Turismo do município de Junqueiro/ AL, para o biênio 2019/2021:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Zuleidina Aguiar Marques Pereira – Titular – CPF sob nº 411.535.884-04
José Wellington da Silva – Suplente – CPF sob nº 049.243.824-26

Secretaria Municipal de Agricultura:
Camila Carlas Santos Ferreira – Titular – CPF sob nº 088.664.104-70
Edelvita Fernandes dos Santos – Suplente – CPF sob nº 072.300.494-31

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
João Bosco de Jesus – Titular – CPF sob nº 133.978.424-68
Ademilson Santos de França – Suplente – CPF sob nº 054.067.984-48

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos:
Jair dos Santos – Titular – CPF sob nº 870.301.954-34
Marcela Cavalcante Paulino da Silva – Suplente – CPF sob nº 073.380.774-79

Secretaria Municipal de Segurança Pública:
Claudivan da Silva Santos – Titular – CPF sob nº 027.198.344-24
José Everton dos Santos – Suplente – CPF sob nº 093.841.724-05

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
José Eliakim Santos de Almeida – Titular – CPF sob nº 103.270.563-79
Joede Delfino Ferreira – Suplente – CPF sob nº 085.361.074-64

Câmara Municipal de Vereadores de Junqueiro:
Daniel dos Santos Alves – Titular – CPF sob nº 058.069.934-00
Marcos Pereira da Silva – Suplente – CPF sob nº 407.993.794-68

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Classe de Artesãos:
Elisabete Martins Belchior – Titular – CPF sob nº 107.341.658-54
Samara Almeida Moreira – Suplente – CPF sob nº 117.549.614-60

Agricultores do Município:
Antônio Felipe da Silva – Titular – CPF sob nº 923.658.844-15
Albertina Lúcia dos Santos – Suplente – CPF sob nº 012.980.274-38

Representante do Comércio:
José Mendes e Silva – Titular – CPF sob nº 619.705.144-34
José Manoel da Silva – Suplente – CPF sob nº 811.289.674-72

Igreja Católica:
Eleny Silva Ferro – Titular – CPF sob nº 124.841.874-32.
Robson Firmino dos Santos – Suplente – CPF sob nº 408.364.604-72

Representantes do Ciclismo:
Delânio Madson de Lira – Titular – CPF sob nº 051.724.144-79
Paulo Guilherme Barreto Fernandes Filho – Suplente – CPF sob nº 078.521.604-92

Trilhas de Moto:
José Wagner Ferreira da Silva – Titular – CPF sob nº 042.434-274-02
Williams Bispo dos Santos – Suplente – CPF sob nº 108.559.524-23

Meios de Hospedagem:
Macário Fernandes da Silva – Titular – CPF sob nº 034.468.994-80
José Macário da Silva – Suplente – CPF sob nº 341.591.504-20

Gastronomia Junqueirense:
Edson Iutaca Maruta – Titular – CPF sob nº 161.405.158.58
Claudio Ismael dos Santos Vieira Amorim – Suplente – CPF sob nº 100.584.184-58

Agências de Viagem:
Maria Lúcia da Silva – Titular – CPF sob nº 350.616.424-49
Cássia Maria Rodrigues de Jesus Lima – Suplente – CPF sob nº 325.973.474-00

Art. 2º - Os membros acima mencionados, ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, em conformidade com as leis que regem a matéria com finalidade para a formulação e implementação das diretrizes da política Municipal de Turismo, observadas as linhas de ação que dispõe a Lei Municipal nº 661/15, de 06 de novembro de 2015.

Art. 3º - A função de membro deste Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter, prioritário e, em consequência, justificadas as

ausências e qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Junqueiro – AL, 03 de junho de 2019.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

*Publicado por Incorreção.

Publicado por:
Jaclécia de Aquino Caetano
Código Identificador:354F4F30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

SRP Pregão Eletrônico nº 006/2019 2 ª CHAMADA.
Fica prorrogada para o próximo dia 27 (vinte e sete) de junho de 2019, às 9hs (abertura da proposta) e às 14 (disputa), todos horário de Brasília/DF, a abertura do Pregão Eletrônico SRP 006/2019 2 ª CHAMADA, vinculado ao processo nº 01280002/2019, do tipo menor preço por lote de itens, visando o registro de preços para aquisição de Materiais de Construção, tendo em vista que na data e hora anteriormente marcada não foi possível a sua realização.
Informações: cplcanoa.al@outlook.com

LUCAS RAPHAEL LOPES CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Raphael Lopes Cabral
Código Identificador:84992B41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 0320066/2019.Pregão Presencial nº 019/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório as empresas: **ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 15.016.562/0001-09, com sede na Rua Fernandes de Barros, nº 203, Centro – Maceió/AL, no valor de **R$ 185.223,60** (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos); **D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI, CNPJ nº** 21.268.789/0001-36, com sede na Rua Cristovão Colombo, nº 142 A, Jaraguá – Maceió/AL, no valor de **R$ 32.885,56** (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atendimento aos diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 10 de junho de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:A1243406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 741 DE 10 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **FABIO CALHEIROS FARIAS** inscrito no CPF sob nº 030.427.564-67 do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, **símbolo CC-2, na Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 10 de Junho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:E11BB7E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 742 DE 10 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **CHARMILA ALVES DE SOUZA** inscrita no CPF sob nº 059.264.634-32 para o cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa, **símbolo CC-2, na Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 10 de Junho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:F66A79E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, torna público que na publicação do Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 05 de junho de 2019, referente ao **CONTRATO N.º 0805.001/2019,** com a empresa **SANTANA GRAFICA EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 04.532.557/0001-24**;** O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, **onde lê-se "Inexigibilidade" passa a ser "Contrato oriundo de ata de registro de preços"**

JOÃO VICTOR SANTOS DE SENA
Analista de Compras

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:C9F930FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2019 – CMDCA – MARIBONDO/AL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelecem a Lei Federal n° 8.069/1990 , em seus artigos 132 e 139, a Lei Federal n°12.696/2012, em seu artigo 1°, combinado com a Resolução n° 170/2014 – CONANDA e a Lei Municipal nº 721/2015, torna público a relação nominal dos candidatos deferidos e indeferidos para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maribondo 2020/2024.

CANDIDATOS DEFERIDOS

• ADAGOBERTO DA SILVA CARIOLANDO

Nº INSCRIÇÃO: 24 RG: 4076184-3 ÓRGAO EXPEDIDOR: SEDS/AL

• ANDRÉ JOSE DOS SANTOS SILVA

Nº INSCRIÇÃO: 05 RG: 3629309-1 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SEDS/AL

• ANDRESSA REGIANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA

Nº INSCRIÇÃO: 25 RG: 3931212-7 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP/AL

• CLAUDIR JARLAN DE OLIVEIRA HOLANDA

Nº INSCRIÇÃO: 28 RG: 1974867 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP/AL

• CLAUDEMY OLIVEIRA DOS SANTOS

Nº INSCRIÇÃO: 11 RG:2000001191220 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/AL

• CRISLANE GUEDES DE ARAUJO

Nº INSCRIÇÃO: 13 RG: 3583562-1 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SEDS/AL

• DANIELLA HEMILLIS RIBEIRO DA SILVA

Nº INSCRIÇÃO: 39 RG: 3656315-3 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SEDS/AL

• DÁRIO JOSÉ DA SILVA

Nº INSCRIÇÃO: 36 RG:1.548.888 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/AL

• ELISANGELA BELARMINO DE MELO NUNES

Nº INSCRIÇÃO: 16 RG: 2001001204259 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP/AL

• ELIONARDO DOS SANTOS SILVA

Nº INSCRIÇÃO: 22 RG: 3022526-4 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SJDS/AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIBONDO

• FERNANDO DE ALMEIDA SILVA

Nº INSCRIÇÃO: 33 RG: 1407676 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/AL

• GERLANE MAYARA DOS SANTOS SILVA

Nº INSCRIÇÃO: 12 RG: 3586189-4 ÓRGÃO EXPEDIDOR:SEDS/AL

• GENIVAL DOS SANTOS CARVALHO

Nº INSCRIÇÃO: 06 RG: 3073897-0 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SCJDS/AL

• ISRAEL CICERO DE MOURA

Nº INSCRIÇÃO: 31 RG: 1687151 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/AL

15. JACIMO VANDERLEI DE SOUZA
Nº INSCRIÇÃO:04 RG: 1311118 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/AL

• JOSÉ ALYSSON LEITE DA SILVA

Nº INSCRIÇÃO: 37 RG: 068599 ÓRGÃO EXPEDIDOR: MTPS/AL

• JOSE CICERO TAVARES DA SILVA

Nº INSCRIÇÃO: 01 RG:2070771 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP/AL

• JOSE ELENILSON DANTAS DA ROCHA

Nº INSCRIÇÃO: 14 RG: 34538194 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SEDS/AL

• JOSE JURANDIR DE OLIVEIRA FILHO

Nº INSCRIÇÃO: 32 RG: 009584 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/AL

• JOSEFA LARISSA RAMOS DA SILVA

Nº INSCRIÇÃO: 29 RG: 58904461-8 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

• KEITIANE BARBOSA DOS SANTOS

Nº INSCRIÇÃO: 17 RG: 3805609-7 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SEDS/AL

• MANOEL JUSTINO DOS SANTOS NETO

Nº INSCRIÇÃO: 03 RG: 2029766 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/AL

• MARCIO DA SILVA DOS SANTOS

Nº INSCRIÇÃO: 08 RG: 3628250-2 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SEDS/AL

• MAYRA GABRIELLE DE BARROS LOPES

Nº INSCRIÇÃO: 30 RG: 3630818-8 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SEDS/AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIBONDO

• MARIA PATRICIA COSTA DUARTE

Nº INSCRIÇÃO: 21 RG: 2003929 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/AL

• MARIA RAQUEL DA ROCHA DE MELO

Nº INSCRIÇÃO: 26 RG:3228818-2 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP/AL

27. NAYARA JORDANA MARTINS DOS SANTOS
Nº INSCRIÇÃO: 38 RG: 3461608-0 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SEDS/AL

• NERIVAM GUEDES DA SILVA

Nº INSCRIÇÃO: 15 RG: 1311138 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP/AL

• RAFAEL DE ALMEIDA ARAUJO

Nº INSCRIÇÃO: 10 RG: 3188855-0 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SCJDS/AL

• REJANE ALESSANDRA DA SILVA

Nº INSCRIÇÃO: 18 RG: 1761046 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/AL

• RENATA DE ARAUJO CANDIDO

Nº INSCRIÇÃO: 23 RG: 2003001165598 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SJDS/AL

• ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR

Nº INSCRIÇÃO: 02 RG: 2115941 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP/AL

• RONILSON CAVALCANTE LIMA NASCIMENTO

Nº DE INSCRIÇÃO: 35 RG:1974887 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/AL

• TASSIANE SOARES MARIANO MELO

Nº INSCRIÇÃO: 07 RG: 3654930-4 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP/AL

• VITOR BARROS DE MASCARENHAS TENORIO

Nº INSCRIÇÃO: 20 RG: 31973264 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SCJDS/AL

• WELLINGTON JOSE DO NASCIMENTO

Nº INSCRIÇÃO: 19 RG: 3270263-9 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SCJDS/AL

• WEVERTON DOS SANTOS LIMA

Nº INSCRIÇÃO: 09 RG: 3766491-3 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP/AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIBONDO

CANDIDATOS INDEFERIDOS

• GUSTAVO ROBERTO BEZERRA DE ALBUQUERQUE

Nº INSCRIÇÃO: 34 RG: 76488 ÓRGÃO EXPEDIDOR: CTPS/PE

*** INDEFERIDO por não atendimento ao Subitem 3.1, alínea "c" do Edital nº 01/2019.**

Prazo para Impugnação de candidatos / Recursos de indeferimento/ deferimento) 12/06/2019 à 17/06/2019

Prazo para contrarrazões das impugnações/recursos 19/06/2019 à 24/06/2019
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral 25/06/2019 a 02/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos 04/07/2019

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público e os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Maribondo/AL, 11 de junho de 2019.

JOSÉ OLIVEIRA SAPUCAIA JÚNIOR
Presidente do CMDCA de Maribondo/AL

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:7D8197FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

A prefeita do Município de Novo Lino, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Novo Lino, 05 de junho de 2019.

LUCIENE MARIA FERREIRA
Prefeita.

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:88C355F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO E CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto/Lei Municipal nº 143/2010 e 40/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Fornecedora Registrada: **J GOMES DA SILVA EIRELE, CNPJ 16.759.182/0001-19**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de TONERS E CARTUCHOS ORIGINAIS DO FABRICANTE, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Novo Lino/AL. Valor: R$ 181.182,00 (cento e oitenta e um mil cento e oitenta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 05/06/2019.

CONTRATO Nº 37/2019

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratada: **J GOMES DA SILVA EIRELE, CNPJ 16.759.182/0001-19**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de TONERS E CARTUCHOS ORIGINAIS DO FABRICANTE, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Novo Lino/AL. Valor: **R$ 90.591,00 (noventa mil quinhentos e noventa e um reais)**. Firmado em: 05/06/2019. Vigência: 31/12/2019. Signatários Luciene Maria Ferreira e Jobson Gomes da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto/Lei Municipal nº 143/2010 e 40/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Fornecedora Registrada: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 26.889.181/0001-42**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de TONERS E CARTUCHOS ORIGINAIS DO FABRICANTE, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Novo Lino/AL. Valor: R$ 150.945,00 (cento e cinquenta mil novecentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 05/06/2019.

CONTRATO Nº 38/2019

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratada: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 26.889.181/0001-42**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de TONERS E CARTUCHOS ORIGINAIS DO FABRICANTE, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Novo Lino/AL. Valor: **R$ 75.472,50 (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Firmado em: 05/06/2019. Vigência: 31/12/2019. Signatários Luciene Maria Ferreira e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira.

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:6BA7A594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

A prefeita do Município de Novo Lino, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 09/2019, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Novo Lino, 07 de junho de 2019.

LUCIENE MARIA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:A222252D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO E CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto/Lei Municipal nº 143/2010 e 40/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Fornecedora Registrada: **A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA,** CNPJ 09.200.788/0001-54. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Novo Lino/AL. Valor: R$ 121.968,94 (cento e vinte e um mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 07/06/2019.

CONTRATO Nº 40/2019

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratada: **J GOMES DA SILVA EIRELE, CNPJ 16.759.182/0001-19**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Novo Lino/AL. Valor: **R$ 60.984,47 (sessenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**. Firmado em: 07/06/2019. Vigência: 31/12/2019. Signatários Luciene Maria Ferreira e Ailton Vieira Guimarães

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:A2F6E82E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 007/2019, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Aparelho de Ar Condicionado em favor das Empresas: **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.564.626/0001-99, vencedora do item 02, perfazendo o valor total de R$498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), a licitante **CELIA FRANCISCA DE CARVALHO – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 15.569.114/0001-00, vencedora dos itens 01 e 03 no valor total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), a licitante **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26, vencedora para o item 04, no valor total de R$ 8.388,00 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais) e a licitante **INSTRUMENTAL TECH EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 32.024.224/0001-20, vencedora do item 05, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar /AL, 03 de Abril de 2019.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:7890A34D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 005/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Pão e Bolo, em favor das Empresas: **JUSSIMARA BARRETO PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.547.251/0001-47, os itens 01, 02, 03, perfazendo o valor total de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar /AL, 03 de Abril de 2019.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:439D897E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios para a distribuição gratuita com entrega parcelada, destinados a atender nas necessidades de famílias carentes do município de Pariconha, com cota reservada de 25% para MEI/ME/EPP. Data, Hora e Local: dia 21 de junho de 2019, as 9:00, na sede da Prefeitura Municipal de Pariconha - AL, localizada na rua Manoel Francisco dos Santos, 14 – Centro – Pariconha /AL FUND. LEGAL Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

.Pariconha-AL, 11 de junho de 2019.

REGINALDO DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:44ADE782

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 082/2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria por Invalidez, em favor da servidora ELENILUCE BRAZ DE ALMEIDA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais da média arimética a servidora ELENILUCE BRAZ DE ALMEIDA, Matrícula nº 21614, portadora do RG nº 1068336, SSP AL, CPF nº 730.549.924-20, Efetiva, no cargo Auxiliar de sala com magisterio, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1°, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 28 § 1º e 6º da Lei Municipal nº 434/2009 e artigo 1º da Lei Federal 10887/2004, com vecimento base e adicionais de tempo de serviço de 5% ja inclusos na média arimética conforme Processo do FUNPREPI nº 000208/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 02 de maio de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:80AA80E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto nº 09/2019

"Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivo do Município e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 01/2018, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro de pessoal efetivo do município de Porto Calvo/Al, para os cargos de Analista de Controle Interno, Contador, Fiscal de Tributos, Médico, Agente Administrativo, Agente de Cadastramento Mobiliário, Imobiliário e patrimônio público, Agente de Defesa Civil, Agente de Fiscalização Urbana, Agente de Saúde, Assistente Administrativo, Assistente Administrativo Educacional, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Motorista CNH "D", Auxiliar de Serviços Educacionais, Coveiro, Eletricista, Gari, Motorista Escolar, Pedreiro, Pintor, Vigilante e Vigilante Escolar. O Concurso Público para os cargos de Procurador Jurídico (setorial), Professor Nível II/Artes, Professor Nível II/Ciências, Professor Nível II/Educação Física, Professor Nível II/Geografia, Professor Nível II/Inglês, Professor Nível II/Língua Portuguesa, Professor Nível II/Matemática, Professor Nível II/Religião e Professor Educação Infantil consagrando-se como exatos e definidos os resultados das listagens do Relatório de conclusão divulgado por ordem de classificação no dia 22/05/2019, no site www.copeve.ufal.br.

Art. 2º Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º Expeçam-se os certificados de habilitação a todos os candidatos classificados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, 07 de junho de 2019.

Registre-se
Publique-se e cumpra-se.

DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA
Prefeito Municipal de Porto Calvo

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:13807D86

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
O Município de Porto Calvo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito David Klevisson da Fonseca Silva Pedrosa, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 01/2018, através do Decreto nº 09/2019, para provimento de vagas no quadro de pessoal do Município de Porto Calvo/Al para os cargos Analista de Controle Interno, Contador, Fiscal de Tributos, Médico, Agente Administrativo, Agente de Cadastramento Mobiliário, Imobiliário e patrimônio público, Agente de Defesa Civil, Agente de Fiscalização Urbana, Agente de Saúde, Assistente Administrativo, Assistente Administrativo Educacional, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Motorista CNH

"D", Auxiliar de Serviços Educacionais, Coveiro, Eletricista, Gari, Motorista Escolar, Pedreiro, Pintor, Vigilante e Vigilante Escolar. O Concurso Público para os cargos de Procurador Jurídico (setorial), Professor Nível II/Artes, Professor Nível II/Ciências, Professor Nível II/Educação Física, Professor Nível II/Geografia, Professor Nível II/Inglês, Professor Nível II/Língua Portuguesa, Professor Nível II/Matemática, Professor Nível II/Religião e Professor Educação Infantil, divulgado por ordem de classificação no dia **22/05/2019**, no site **www.copeve.ufal.br**

Porto Calvo/Al, 10 de junho de 2019

DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:109E33A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório modalidade **Pregão Eletronico sob nº 27/2019** (RP PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTNADOS A MERENDA ESCOLAR), processo administrativo nº 0307-014/2019; foram vencedoras as empresas: ACANTO COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 15.016.562/0001-09, vencedora dos item 22, 23, 87, 88, valor totaldos itens R$ 218.943,87 (dez mil e novecentos reais); BOA VISTA DIST. EIRELI, inscrita no CNPJ n° 14.728.741/0001-06, vencedora dos itens 17, 40, 41, valor total dos itens R$ 315.002,96 (trezentos e quinze mil dois reais noventa e seis centavos); MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA – EPP (COMERCIAL SOL NASCENTE), inscrita no CNPJ nº 17.318.206/0001-10, vencedora dos itens 38, 72, 74, 75, 76, 77, 80, 82, 83, 86, 91, 93, 97, 98, 99, 102, 105, 107, 111, valor dos itens R$ 789.843,67 (setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais sessenta e sete centavos); BERNARDI GUEDES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 16.986.881/0001-00, vencedora dos itens 4, 6, 21, 24, 25, 42, 43, 69 e 109, valor total dos itens R$ 163.121,71 (cento e sessentas e três mil cednto e vinte e um reais setenta e um centavos); CONTERRANEO IND. COM SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 24.764.163/0001-09, vencedora dos itens 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 26, 28, 30, 31, 37, 39, 47, 48, 62, valor total dos itens: R$ 278.929,65 (duzentos e setenta e oito mil novecedntos e vinte e nove reais sessenta e cinco centavos); DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 00.889.590/0001-55, vencedora dos itens 08, 19, 27, 32, 33, 46, 53, 54, 55, 60, 61, 70, 71, 73, 84, 85, 100, 106, no valor de R$ 1.096.727,74 (um milhão noventa e seis mil setecentos e vinte e sete reais setenta e quatro centavos); JC ANDRADE ME, inscrita no CNPJ n° 27.740.522/0001-86, vencedora do item 56, no valor de R$ 55.947,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais); NORTSUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.625.595/0001-97, vencedora dos itens 79, 81, 92, 95, 96, 101, 103, 104, 112, valor total dos itens R$ 265.857,47 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais quarenta e sete centavos); P. GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 14.376.716/0001-00, vencedora dos itens 12, 34, 35, 36, 78, 94, 108, 110, no valor de R$ 643.189,66 (seiscentos e quarenta e três mil cento e oitenta e nove reais sessenta e seis centavos).. Desta forma convoca as empresas acima citadas, para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da Representante Legal, a ata de registro de preços, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Rio Largo/AL, 10 de Junho de 2019.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:1132CCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA DE RIO LARGO/AL N.º 011/2019

A Prefeitura de Rio Largo, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.168/0001-20, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo nº. 0111-037/2019.
Objeto:Contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas. O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência:compraspmrl@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de compras, situada na Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, sala 08, Bairro Pref. Antônio Lins de Souza, CEP: 57000-100 – Rio Largo/AL, das 8h às 16h de segunda à sexta-feira.

Maceió,10deJunhode 2019.

MAXWELL MARQUES
Setor de Compras

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:67EEFFCC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019
PROCESSO: 0521-048/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADA: JM UNLIMITED GR5AVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.519/0001-07.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DE SÃO JOÃO DA CIDADE DE RIO LARGO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30 dias após data de assinatura do contrato.
VALOR: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE, e José Roberto Saraiva Costa, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:FCB2666B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019
PROCESSO: 0515-095/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADA: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.079.444/0001-92.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DE SÃO JOÃO DA CIDADE DE RIO LARGO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30 dias após data de assinatura do contrato.
VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE, e Cícero Diogo Tenório Lopes, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:1E4B40AF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019
PROCESSO: 0507-033/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADA: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.661.405/0001-88.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DE SÃO JOÃO DA CIDADE DE RIO LARGO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30 dias após data de assinatura do contrato.
VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE, e Armando de Jesus Carneiro Fernandes, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:53BF7D44

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019
PROCESSO: 0514-049/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADA: PLRW SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.483.363/0001-68
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DE SÃO JOÃO DA CIDADE DE RIO LARGO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30 dias após data de assinatura do contrato.
VALOR: R$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE, e Sandersandro Alves dos Santos, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:DA744A56

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob nº 28/2019 (RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO), processo administrativo nº 1217-053/2018; foram vencedoras as empresas: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.075.962/0001-23, vencedora dos itens 1, 3, 4, 9, 11, 14, 28, 29, 34, 42, 43 e 47 no valor total de R$: 44.630,42 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos); TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ nº 13.697.291/0001-60, vencedora dos itens 2, 5, 6, 7, 13, 17, 39, 44, 49, 50, 51 e 52 no valor total de R$: 20.827,19 (Vinte mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos); MIX PAPELARIA, CNPJ nº 24.180.611/0001-27, vencedora dos itens 8, 10, 15, 16, 18, 20, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 45, 46 e 48 no valor total de R$: 31.934,10 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos); S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 26.889.181/0001-42, vencedora dos itens 19,26,33 e 41 no valor total de R$: 10.764,00 (Dez mil e setecentos e sessenta e quatro reais); ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 31.557.186/0001-08, vencedora do item 22 no valor de R$: 28.398,58 (Vinte e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); 3 PONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, CNPJ n° 32.258.644/0001-70, vencedora do item 21 no valor de R$: 85.172,00 (Oitenta e sete mil e cento e setenta e dois reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convoca as empresas acima citadas, para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da Representante Legal, a ata de registro de preços, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:56687128

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob nº 08/2019 (RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), processo administrativo nº 0228-065/2019; foi vencedora a empresa: G. V BEZERRA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.139.642/0001-08, vencedora dos itens 1,2 e 3 no valor de R$: 333.500,00 (Trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais).. Desta forma convoca as empresas acima citadas, para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da Representante Legal, a ata de registro de preços, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:4680F93F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob nº 27/2019 (RP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR), processo administrativo nº 0307-014/2019; foram vencedoras as empresas: ACANTO COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 15.016.562/0001-09, vencedora dos item 22, 23, 87, 88, valor total dos itens R$ 218.943,87 (dez mil e novecentos reais); BOA VISTA DIST. EIRELI, inscrita no CNPJ n° 14.728.741/0001-06, vencedora dos itens 17, 40, 41, valor total dos itens R$ 315.002,96 (trezentos e quinze mil dois reais noventa e seis centavos); MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA – EPP (COMERCIAL SOL NASCENTE), inscrita no CNPJ nº 17.318.206/0001-10, vencedora dos itens 38, 72, 74, 75, 76, 77, 80, 82, 83, 86, 91, 93, 97, 98, 99, 102, 105, 107, 111, valor dos itens R$ 789.843,67 (setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais sessenta e sete centavos); BERNARDI GUEDES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 16.986.881/0001-00, vencedora dos itens 4, 6, 21, 24, 25, 42, 43, 69 e 109, valor total dos itens R$ 163.121,71 (cento e sessenta e três mil, cento e vinte e um reais setenta e um centavos); CONTERRÂNEO IND. COM SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE

MERCADORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 24.764.163/0001-09, vencedora dos itens 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 26, 28, 30, 31, 37, 39, 47, 48, 62, valor total dos itens: R$ 278.929,65 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e vinte e nove reais sessenta e cinco centavos); DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 00.889.590/0001-55, vencedora dos itens 08, 19, 27, 32, 33, 46, 53, 54, 55, 60, 61, 70, 71, 73, 84, 85, 100, 106, no valor de R$ 1.096.727,74 (um milhão noventa e seis mil setecentos e vinte e sete reais setenta e quatro centavos); JC ANDRADE ME, inscrita no CNPJ n° 27.740.522/0001-86, vencedora do item 56, no valor de R$ 55.947,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais); NORTSUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.625.595/0001-97, vencedora dos itens 79, 81, 92, 95, 96, 101, 103, 104, 112, valor total dos itens R$ 265.857,47 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais quarenta e sete centavos); P. GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 14.376.716/0001-00, vencedora dos itens 12, 34, 35, 36, 78, 94, 108, 110, no valor de R$ 643.189,66 (seiscentos e quarenta e três mil cento e oitenta e nove reais sessenta e seis centavos). Desta forma convoca as empresas acima citadas, para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da Representante Legal, a ata de registro de preços, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:6BA74440

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 163 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 163/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Rafael da Silva Camilo**, portador da Cédula de Identidade nº 30061792, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 076.918.174-01, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de Sub-Procurador Adjunto, símbolo CCN2, com exercício a partir de 30 de Maio de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 30 de Maio de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:99A26C73

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 165 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 165/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Pedro Soares dos Santos,** portador da Cédula de Identidade nº 184299, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 133.655.504-10, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, símbolo CCN1, com exercício a partir de 30 de Maio.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 30 de Maio de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:E1264B2E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 166 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 166/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Ailton do Nascimento**, portador da Cédula de Identidade nº 574311, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 342.581.914-34, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão símbolo CCN2, de Subsecretário Municipal de Saúde, com exercício a partir de 30 de Maio de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 30 de Maio de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:247E5615

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 167 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 167/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Rivadavia Ribeiro Bezerra**, portador da Cédula de Identidade nº 783476, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 177.595.794-20, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão símbolo CCN2, de Subsecretário Municipal de Administração, com exercício a partir de 30 de Maio de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 30 de Maio de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D4FBC494

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 06.06.035/2019
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística BANDA FULÔ DE MANDACARÚ, através da empresa DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – (CNPJ nº 26.101.017/0001-29), para a realização do I Festival Cultural do Sertão, no valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:391E1FD1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 04.03.027/2019
Credenciamento nº 02/2019
Face ao constante nos autos do procedimento de Credenciamento nº 02/2019, referente ao Processo nº 04.03.027/2019, HOMOLOGO o credenciamento dos seguintes habilitados pela Comissão Permanente de Licitações:

OFICINEIRO (VIOLÃO POPULAR)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	033.313.654-32	CHRISTIANO OLIVEIRA DE FREITAS
2º	121.500.684-51	ALAN LUCAS DE MELO NUNES

OFICINEIRO (CANTO – TÉCNICAS VOCAIS)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	033.313.654-32	CHRISTIANO OLIVEIRA DE FREITAS

SEMINÁRIO WORKSHOP (DESPERTANDO O SER CANTANTE)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	033.313.654-32	CHRISTIANO OLIVEIRA DE FREITAS

MÚSICO

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	033.313.654-32	CHRISTIANO OLIVEIRA DE FREITAS
2º	027.125.014-38	JURANDIR AMADEU GOMES PINTO
3º	122.462.754-74	MATHEUS EMANUEL LEITE DA SILVA

PERFORMANCE (SOLO SAXOFONE)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	033.313.654-32	CHRISTIANO OLIVEIRA DE FREITAS

REPENTISTA, VIOLEIRO OU EMBOLADOR

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	923.145.114-68	AOSTECLENIO FERREIRA DE LIMA

OFICINEIRO (CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS INFANTIS)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	459.910.574-00	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS
2º	470.173.844-15	EVA MARIA SILVA FERREIRA
3º	059.235.174-26	JACKELINE ROCHA VANDERLEI MALTA

CONTADOR DE HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	459.910.574-00	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS
2º	059.235.174-26	JACKELINE ROCHA VANDERLEI MALTA
3º	122.101.934-19	ADYLA DANIELE SILVA CESARIO

PERFORMANCE (TEATRO DE FANTOCHES)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	059.235.174-26	JACKELINE ROCHA VANDERLEI MALTA

PERFORMANCE (ANIMAÇÃO CARACTERIZADA)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	222.836.254-91	JOSÉ SINESIO FERREIRA DOS SANTOS

PERFORMANCE (CANTIGAS DE RODA)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	033.313.654-32	CHRISTIANO OLIVEIRA DE FREITAS

OFICINEIRO (REDAÇÃO – DISSERTAÇÃO ARGUMENTATIVA)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	076.958.824-70	CRISTOVÃO AUGUSTO DA SILVA

OFICINEIRO (LITERATURA DE CORDEL)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	076.958.824-70	CRISTOVÃO AUGUSTO DA SILVA

SEMINÁRIO WORKSHOP (GÊNEROS LITERÁRIOS E TIPOLOGIA TEXTUAL)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	076.958.824-70	CRISTOVÃO AUGUSTO DA SILVA

SEMINÁRIO WORKSHOP (LITERATURA DE CORDEL)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	076.958.824-70	CRISTOVÃO AUGUSTO DA SILVA
2º	222.836.254-91	JOSÉ SINEZIO FERREIRA DOS SANTOS

PERFORMANCE (LITERÁRIA – OBRA DE RENOME NACIONAL)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	647.203.224-68	SILVANO GABRIEL PEREIRA DE BARROS DOS SANTOS

PERFORMANCE (ESCRITA CRIATIVA)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	459.910.574-00	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS

OFICINEIRO (COMIDAS TÍPICAS – PRATOS REGIONAIS)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	074.089.414-52	MARIANA CHIARA SANTOS

OFICINEIRO (COMIDAS TÍPICAS – QUITUTE REGIONAL)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	074.089.414-52	MARIANA CHIARA SANTOS

SEMINÁRIO WORKSHOP (SÍMBOLOS CULTURAIS DO SERTÃO ALAGOANO)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	076.958.824-70	CRISTOVÃO AUGUSTO DA SILVA

SEMINÁRIO WORKSHOP (EDUCAÇÃO PATRIMONIAL)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	703.371.394-07	MARIA ALICE RODRIGUES DE SOUSA

OFICINEIRO (FOTOGRAFIA PARA INICIANTES)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	066.690.554-12	WELTON MARCELO DA SILVA MATOS
2º	814.646.814-49	PAULO SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS

OFICINEIRO (ESCULTURA EM ARGILA)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	534.140.984-15	JOSÉ RONILVO SOARES RIBEIRO

OFICINEIRO (PINTURA EM TELA)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	842.227.784-00	JOSÉ HÉDIO DA SILVA

SEMINÁRIO (A ARTE DA XILOGRAVURA)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	534.140.984-15	JOSÉ RONILVO SOARES RIBEIRO

PERFORMANCE (ARTE EM ARAMES)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	042.397.804-70	NÚBIA MARIA DE OLIVEIRA

PERFORMANCE (DESENHO - CARICATURA)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	534.140.984-15	JOSÉ RONILVO SOARES RIBEIRO

PERFORMANCE (PINTURA EM CERAMICA)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	534.140.984-15	JOSÉ RONILVO SOARES RIBEIRO

OFICINEIRO (TEATRO PARA NÃO ATORES)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	647.203.224-68	SILVÂNIO GABRIEL PEREIRA DE BARROS DOS SANTOS
2º	027.125.014-38	JURANDIR AMADEU GOMES PINTO
2º	222.836.254-91	JOSÉ SINÉSIO FERREIRA DOS SANTOS

OFICINEIRO (DANÇA TRADICIONAL)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	027.125.014-38	JURANDIR AMADEU GOMES PINTO
2º	074.920.164-92	ADRIANO CARNEIRO DOS SANTOS

SEMINÁRIO WORKSHOP (DANÇAS TRADICIONAIS)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	074.920.164-92	ADRIANO CARNEIRO DOS SANTOS

SEMINÁRIO WORKSHOP (PREPARAÇÃO, CRIAÇÃO E INTERPRETAÇÃO PARA ATORES E NÃO ATORES)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	027.125.014-38	JURANDIR AMADEU GOMES PINTO
2º	647.203.224-68	SILVÂNIO GABRIEL PEREIRA DE BARROS DOS SANTOS
3º	222.836.254-91	JOSÉ SINÉSIO FERREIRA DOS SANTOS

GRUPO DE FOLGUEDO (QUADRILHA JUNINA)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	120.654.414-70	FELIPE SOARES DA SILVA
2º	068.431.624-28	CÍCERO DANIEL DOS SANTOS

GRUPO DE FOLGUEDO (MARACATU)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	068.431.624-28	CÍCERO DANIEL DOS SANTOS

GRUPO DE FOLGUEDO (CÔCO DE RODA)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	068.431.624-28	CÍCERO DANIEL DOS SANTOS

GRUPO TEATRAL

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	027.125.014-38	JURANDIR AMADEU GOMES PINTO
2º	222.836.254-91	JOSÉ SINÉSIO FERREIRA DOS SANTOS

PERFORMANCE (EXPRESSÃO CORPORAL)

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME DO ARTISTA
1º	099.908.644-22	HUDYS MARCOS FERREIRA SILVA

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:C55872E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX- 06.06.035/2019 – Processo nº 06.06.035/2019 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: DANTAS PRODUÇÕES

E EVENTOS LTDA, (CNPJ nº 26.101.017/0001-29) – Objeto: Contratação de atração artística – Banda Fulô de Mandacarú, visando o I Festival Cultural do Sertão no município de Santana do Ipanema/AL – Valor global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:CCCEB003

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório de n.º 2019.0422.0012.01 da modalidade Pregão Presencial n.º 012/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos, materiais e mão de obra para atender aos diversos eventos promovidos pelo município de Santana do Mundaú/AL, realizado conforme ata de sessão pública, datada de 04 de junho de 2019, com a presença do pregoeiro oficial e da equipe de apoio desta Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado ao proponente:

G S COSTA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.642.064/0001-26, com sede no Loteamento Karina, nº 33, Centro, Paripueira/AL, CEP: 57.935-000.

O valor máximo do Pregão Presencial de nº 012/2019, é de R$ 781.440,00 (setecentos e oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Santana do Mundaú, 10 de junho de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:C8E92206

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

PRESENCIAL N. 009/2019

Como foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos/AMA e DOU, do dia 30 de maio do corrente ano, que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 com data de realização para o dia 13 de junho de 2019. Este pregoeiro informa a todos os interessados que o objeto do pregão foi alterado e se faz necessário novas cotações de preços. Em razão deste, o edital será modificado e será publicado em breve. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas. E-mail: cplSLQ@gmail.com

São Luiz do Quitunde, 10 de junho de 2019.

ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:90E53913

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 03/2019, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção (pintura), para Administração Pública do Município de Viçosa/AL, considerando, como base nas informações aduzidas nos autos, para sua plena regularidade.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito.

Viçosa/AL, 22 de janeiro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.001/2019; oriunda do PP nº 03/2019; objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção (pintura), para Administração Pública do Município de Viçosa/AL; Fornecedor: Cézarios Móveis & Comércio Ltda- EPP, CNPJ sob n.º 03.016.072/0001-15, no valor de R$ 2.003.330,85 (dois milhões, três mil e trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 23 de janeiro de 2019. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo órgão gerenciador e Juliana Cezário Fortes, pelo fornecedor registrado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.003/2019; oriunda do PP nº 03/2019; objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção (pintura), para Administração Pública do Município de Viçosa/AL; Fornecedor: Bcom Distribuidora Ltda- ME, CNPJ sob n.º 02.810.692/0001-69, no valor de R$ 2.162.634,80 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 23 de janeiro de 2019. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo órgão gerenciador e Glauco Barretto Angeiras, pelo fornecedor registrado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.002/2019; oriunda do PP nº 03/2019; objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção (pintura), para Administração Pública do Município de Viçosa/AL; Fornecedor: YMS da Silva- ME, CNPJ sob n.º 22.909.366/0001-10, no valor de R$ 351.505,30 (Trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 11 de fevereiro de 2019. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo órgão gerenciador e Ytallo Marcondes Sabino da Silva, pelo fornecedor registrado.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:A5B9EBC4

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa na Locação de Veículos dotados de sistema de som externos(carros de som) para a Administração Pública Município de Viçosa/AL;

DATA: 27 de junho de 2019 às 08:30h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h às 12h na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL e pelo e-mail: licitvicosa@gmail.com ou pelo site: **www.vicosa.al.gov.br**.

Viçosa/AL, 10 de junho de 2019.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:EBC06AC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019
CONTRATO Nº 019/2019
CONTRATADA: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26 – Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Aparelho de Ar Condicionado. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R$ 8.388,00 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais). Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
04	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO** apresentando dois (02)manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar, motor com 02 pistões com 1,12HP/ 830W (127V) e 1,14HP/1100W(220V), protetor térmico contra sobreaquecimento, pintura interna do reservatório antioxidante, capacidade tanque de 35 a 40l e fluxo de ar: 85 litros/min. Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar, ventoinha de refrigeração nos motores.	Unidade	06	R$ 1.398,00	R$ 8.388,00	Dente Med Modelo Prime Air 40

Data de Assinatura: 03 de abril de 2019. Validade de 06 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 10 de abril de 2019.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:4C904557

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019
CONTRATO Nº 020/2019
CONTRATADA: **INSTRUMENTAL TECH EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 32.024.224/0001-20 – Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Aparelho de Ar Condicionado. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
05	**AR CONDICIONADO:** ar condicionado tipo Split; função quente e frio; com potência 12.000 BTU; cor: branco;com compressor rotativo; funções: refrigeração, aquecimento, desumidificação e ventilação; filtro HD; silencioso; 3 (três) velocidades de resfriamento e 3 (três) velocidades de aquecimento; gás R22; direcionadores de ar horizontais e verticais; temperatura de 18 a 32 °C; vazão de ar 600 m³/h; dimensões da unidade interna: 81,5 x 27 x 21,4 cm; dimensões da unidade externa: 72 x 48,2 x 24 cm; classificação energética A; Voltagem 220 V Frequência 60Hz; Disjuntor 10ª; itens: função dormir, aviso limpa filtro, ajuste automático, controle remoto, timer, resfriamento rápido.	Unidade	04	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00	Agratto/Eco

Data de Assinatura: 03 de abril de 2019. Validade de 06 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 10 de abril de 2019.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:58C0F738

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019
CONTRATO Nº 021/2019
CONTRATADA: **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.564.626/0001-99 – Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Aparelho de Ar Condicionado. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais). Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
02	**NEGATOSCÓPIO** para uso Odontológico, medindo 24,2x36 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, garantia mínima de 01 (um)	Unidade	02	R$ 249,00	R$ 498,00	G&G Equipamentos

	ano.					

Data de Assinatura: 03 de abril de 2019. Validade de 06 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 10 de abril de 2019.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:C24DBE20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019
CONTRATO Nº 022/2019
CONTRATADA: **CELIA FRANCISCA DE CARVALHO – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 15.569.114/0001-00 – Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Aparelho de Ar Condicionado. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
01	**APARELHO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO:** Sem bomba peristáltica, iluminação interna do reservatório de bicarbonato, facilitando a visualização do volume de bicarboanto sem a necessidade de tirar a tampa,transdutor de ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz, caneta de ultrassom com luz de LED, capa de caneta de ultrassom confeccionada em silicone removível e autoclavado, reservatório de água/líquidos irrigantes removível, entrada de ar e água com bilotas desiguais, chave geral luminosa localizada no painel, pedal de acionamento único, 05 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta), Tips (pontas) com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese, Preparação Cavitária. Volume do reservatório da bomba peristáltica: 500ml, Alimentação: Bivolt 127/220, Frequência: 50/60Hz, Fusível: 1A 127V/220V, Potência: 60 VA, Consumo: 0,45A. Marca do fabricante e garantia mínima de 01 (hum) ano.	Unidade	03	R$ 2.900,00	R$ 8.700,00	Schuster/ Jetaxis Sonic BP Led
03	**CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO :** Estrutura construida em aço maciço, acionamento pelo pedal (Programação de trabalho, acionamneto do refletor, volta automática a posição zero, com movimentos sincronizados, subida e descida do assento, subida e descida do encosto, interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla. Estofamento amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recorberta com poliuretano injetado de alta resistência, com os braços fixos, sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24volts, tensão alimentar 127 ou 220V - 50/60HZ, encosto cabeça bi-articulável, removível, anatômico, com movimentos: anterior, posterior, longitudinal e de altura. MESA DO EQUIPO com suporte integrado ou escalonado (evita queda involuntária dos equipamentos) , seringa tríplice e 2 terminal para alta (com spray) e baixa rotação, regulagem externa de ar e de água do spray dos instrumentos, com bandejas inox removível para proteção do equipo e colocação de instrumentais. Possibilidade de braços com movimentação Horizontal e Vertical, ajuste de altura manual, cuba de porcelana removível, profunda e com ralo para retenção de sólidos, sistema de regulagem da vazão da água. REFLETOR com duplas alças para movimentação com pega ergonômica para o dentista e a assistente, tecnologia de iluminação LED, não utiliza lâmpadas, com sensor de proximidade.	Unidade	02	R$ 9.400,00	R$ 18.800,00	Alliage D700/Air

Data de Assinatura: 03 de abril de 2019. Validade de 06 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 10 de abril de 2019.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:F8797AA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
CONTRATADA: **JUSSIMARA BARRETO PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.547.251/0001-47 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Pão e Bolo. Perfazendo o valor total na ordem de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl Unit.	Valor Total	Marca/Fabricante
01	**PÃO FRANCÊS:** Produto obtido por cocção, em condições técnicas adequadas, de massas preparadas com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá pesar no mínimo 50 gramas. Embalados em plástico atóxico. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	192.000	R$0,20	R$38.400,00	Jussimara Barros Pereira
02	**BOLO SIMPLES:** Produto feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo ser de laranja, milho ou simples; Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA.	Unidade	3000	R$7,00	R$21.000,00	Jussimara Barros Pereira
03	**PÃO FRANCÊS:** Produto obtido por cocção, em condições técnicas adequadas, de massas preparadas com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá pesar no mínimo 50 gramas. Embalados em plástico atóxico. **COTA RESERVADA PARA AS MPE'S DO ITEM 01.**	Unidade	48.000	R$0,20	R$9.600,00	Jussimara Barros Pereira

Data de Assinatura: 03 de abril de 2019. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.
Pão de Açúcar/AL, 10 de abril de 2019.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:D37CEF62

